Autorizo.

A ratificar em Conselho de Gestão.

[Assinatura Qualificada] Rui Manuel Costa Vieira de Castro

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rui Manuel Costa Vieira de Castro
Dados: 2021.12.16 17:37:02 Z

Universidade do Minho
Serviço de Documentação e Bibliotecas

Exmo. Senhor:

Presidente do Conselho de Gestão da UMinho

Prof. Doutor Rui Manuel Vieira de Castro

Largo do Paço

BRAGA

sua referência	sua comunicação de	nossa referência	data
		USDB/NI-76/2021	02-11-2021

assunto

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA REFª CPrv-USDB-01/2021 PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE BIBLIOTECAS KOHA

- Decisão de contratar, de escolha do procedimento e de autorização da despesa.

1. Considerando que existe a necessidade de assegurar a assistência, atualização e funcionamento adequado das instâncias do software Koha que se encontram em produção na UMinho, torna-se necessário proceder à contratação do serviço de manutenção e suporte ao software de gestão integrada de bibliotecas Koha nas Bibliotecas da Universidade do Minho em 4 instâncias, nomeadamente, na Unidade de Serviço de Documentação e Bibliotecas, na Biblioteca Pública de Braga, na Biblioteca da Sociedade Martins Sarmento e na Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva, durante de 36 meses. Assim, prevalecendo a preocupação de diligenciar pelos melhores interesses da UMinho e ponderando critérios de boa gestão do decisor público, entende-se ser adequado e necessário proceder à abertura de um procedimento de contratação pública, na modalidade de consulta prévia, tendo em vista a celebração do contrato em assunto.

2. O preço base do contrato a celebrar é estipulado em **54.480,00€** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta euros), acrescido de IVA, à taxa em vigor, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos.

3. A definição do preço base do presente procedimento foi efetuada através de uma consulta preliminar ao mercado, prevista no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, na qual foram consultadas 4 (quatro) entidades, cuja informação faz parte integrante do processo, não tendo por efeito qualquer desrespeito pelos princípios da não discriminação, da transparência e da concorrência;

4. Face ao exposto, solicita-se de V. Exa. autorização para a abertura do procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, e nos artigos 36.º e 38. do Código dos Contratos Públicos e bem assim para a realização da despesa inerente.

5. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma legal, solicita-se igualmente, a aprovação das peças do procedimento – convite à apresentação de proposta e caderno de encargos –, que se remetem em anexo.

6. Para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 114.º, no n.º 1 do artigo 113.º do referido Código e comprovada a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2, 5 e 6 do citado artigo, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as entidades:

 - Decimal - Informática e Gestão, Lda – NIF: 503745561
 - Keep Solutions – NIF 508496870
 - Lautaro Julián Matas – NIF 454370644
 - Xercode - NIF/CIF: B70220124

7. Tratando-se o presente procedimento de Consulta Prévia, propõe-se a sua condução pelo Serviço de Documentação e Bibliotecas, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, devendo ser consideradas a estes as referências feitas ao júri no Código dos Contratos Públicos, pelo que se solicita que sejam delegadas naquele Serviço competências infra elencadas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos:

 . Artigo 50.º, n.º 5, al. a) – prestação de esclarecimentos;

 . Artigo 64.º, n.º 5 – prorrogação do prazo para apresentação de propostas, que resulte da comunicação extemporânea da resposta aos esclarecimentos solicitados e/ou a pedido do interessado, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do referido artigo, respetivamente;

 . Artigo 76.º, n.º 1 – notificação da decisão de adjudicação aos concorrentes;

 . Artigo 77.º, n.º 2 – notificação para apresentação dos documentos de habilitação, prestação de caução (se esta for devida), confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras (se aplicável), pronúncia sobre a minuta do contrato quando este for reduzido a escrito) e confirmação, se for o caso, da constituição de sociedade comercial, nos termos das alíneas a) e e);

 . Artigo 81.º, n.º 8 – solicitação ao adjudicatário para apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas;

 . Artigo 5.º, n.º 4, da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 81.º do CCP – apresentação pelo adjudicatário dos originais de quaisquer documentos de habilitação;

 . Artigo 85.º, n.ºs 1 e 3 – notificação simultânea e disponibilização a todos os concorrentes dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário;

 . Artigo 85.º, n.º 2 – prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação a pedido do adjudicatário;

 . Artigo 86.º, n.ºs 2 e 3 – notificação do adjudicatário para pronúncia em audiência prévia, na ocorrência de facto que determine a caducidade da adjudicação e concessão de prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta;

 . Artigo 100.º – notificação ao adjudicatário da minuta de contrato, devidamente aprovada pelo órgão competente;

 . Artigo 102.º, n.º 2 – notificação ao adjudicatário da decisão relativa à reclamação da minuta do contrato;

 . Artigo 104.º, n.º 3 – comunicação, ao adjudicatário, da informação para outorga do contrato;

 . Artigo 133.º, n.º 7 – prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas.

Anexos:
- Caderno de encargos;
- Convite

8. Tendo em conta o prazo de execução máximo de 36 meses, solicita-se autorização para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 5 do artigo 11.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho. Os encargos orçamentais decorrentes do presente procedimento serão previsivelmente repartidos da seguinte forma:

 - ✓ Para o presente ano económico: 18.160,00€ (dezoito mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - ✓ Para os anos:
 - · 2022 – 18.160,00€ (dezoito mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - · 2023 – 18.160,00€ (dezoito mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

 O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

9. Por último, informa-se V.Exa. que a respetiva despesa tem cabimento na dimensão 55304.000000 (CAB.2021.15207/CPV:72267000-4 – Serviços de manutenção e reparação de Software)

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor de Serviços,

ELÓI ANTÓNIO DOS SANTOS CORDEIRO RODRIGUES

Assinado de forma digital por ELÓI ANTÓNIO DOS SANTOS CORDEIRO RODRIGUES

(Eloy Rodrigues)

Anexos:

- Caderno de encargos;
- Convite